

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope

GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÕES DE ESTOQUES – Gecom

AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE EMBALAGEM DE CAPA DE FARDO N° 182/2020

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Compra de **1.488.000 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil) unidades de embalagens capas de fardos, polietileno transparentes, novas, sanfonadas**, nas condições especificadas neste Aviso, nos Anexos I (Relação do Cadastro de Lotes) a IV, para atendimento da demanda do Ministério da Cidadania(MC). Os recursos estão assegurados conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) n° 08/2020, 9228816-SEISP/MC, firmado entre a Conab e o MC;
- 1.2.** Cada unidade de capa de fardo deverá ter **dimensão de 80x50cm x 0,12mm**, com capacidade para **condicionar 30 kg**;
- 1.3.** O adimplemento do objeto deste Aviso rege-se-á pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016 e Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: dia **21/12/2020 (segunda-feira)** às 9 horas, horário de Brasília/DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: na modalidade “viva-voz”, com utilização do Sistema de Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto que se enquadre no segmento previsto neste Aviso, quer seja como atividade principal ou secundária, desde que esta esteja registrada em seu Contrato Social e na inscrição da Receita Federal, de acordo com as condições previstas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab 30.906.
- 4.2.** Na data da realização do leilão, os participantes deverão estar:
 - 4.2.1.** cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação;
 - 4.2.2.** em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;
 - 4.2.3.** em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no que se refere à Regularidade Fiscal (Receita Federal/PGFN), à

Regularidade da Previdência Social e à Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4. em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

4.2.5. corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.6. registrados, na data da realização do leilão, no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público PAA, Cooperativas de Produção e demais agentes (Sican), instituído pela Conab, e disponibilizado em seu sítio eletrônico;

4.3. A regularidade perante o CADIN e o SICAF poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. O participante que se encontrar irregular no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) poderá participar desde que, **até a realização do leilão**, expressa e formalmente **autorize a compensação** entre o crédito a receber e o débito incontroverso registrado no sistema de cobrança da Conab, conforme modelo Anexo II deste Aviso.

4.4.1. A Bolsa autorizada a representar o participante no leilão, caso este arremate o lote, deverá encaminhar, em até 48 horas, a Autorização (original ou cópia autenticada), devidamente assinada pelo participante e/ou do representante legal com firma devidamente reconhecida e com visto do responsável (sob carimbo) pela Bolsa, para SUOPE/GEROP.

4.5. Cada participante deverá entregar documentação na qual esteja devidamente discriminada razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à sua perfeita identificação, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento.

4.5.1. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.

4.6. A participação irregular do fornecedor e a não observância dos subitens de 4.2. a 4.5. implicará o cancelamento da operação e será considerado como infração.

4.7. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

4.8. Entende-se por fornecedor, o participante que se sagrar como vencedor de cada lote do leilão.

4.9. Toda a documentação será emitida em nome do fornecedor.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Estará impedida de participar dos leilões e arrematar lote no leilão de compra a empresa participante:

5.1.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

5.1.2. suspensão pela Conab;

5.1.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade

federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2. Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.1:

5.2.1. à contratação com empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;

5.2.2. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

5.2.3. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.2.3.1. dirigente da Conab;

5.2.3.1.1. entende-se por dirigente da Conab aqueles que ocupam cargo de Diretoria Executiva.

5.2.3.2. empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação de compra no âmbito da Matriz e da Superintendência Regional;

5.2.3.3. autoridade do Mapa.

5.2.3.3.1. entende-se por autoridade do Mapa as seguintes autoridades públicas:

I – Ministro e Secretários de Estado;

II – titulares de cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis 6 e 5, ou equivalentes

5.3. O arrematante deverá atestar que não se enquadra nas condições previstas no item 5, por meio da Declaração constante no Anexo III, deste Aviso e no Artigo 16 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos pela Conab 30.906.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

6.1. A confirmação da operação ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC), que será gerado pelo Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (SISCOE), contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

6.2. Será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

6.3. A Bolsa deverá incluir no campo **Observação**, quando do preenchimento do COC, o código de Numeração Global de Item Comercial (**GTIN**) e o código *Nomenclatura Comum do Mercosul* (**NCM**).

7. DO PREÇO DE COMPRA:

- 7.1.** O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, em R\$/unidade sem ICMS e IPI, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do leilão.
- 7.2.** O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, tendo como referência o valor máximo de aceitação.
- 7.3.** Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS e IPI, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 7.4.** Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 7.5.** Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar, na Nota Fiscal de Venda (DANFE), a legislação e o referido benefício.
- 7.6.** A Conab não se enquadra no Art. 29 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI.

8. DA GARANTIA DA OPERAÇÃO:

- 8.1.** A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS e IPI, constante do COC, devendo ser individualizada por COC. O prazo final para a constituição da garantia será do dia **04/01/2021 até o dia 11/01/2021**.
- 8.2.** A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará o cancelamento da operação, facultado pelo Art. 569, incisos I e IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC – 10.901, assim como as demais penalidades previstas neste Aviso e no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 30.906.
- 8.3.** O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: **Caução em Dinheiro** ou **Carta de Fiança Bancária**.

8.3.1. Caução em Dinheiro

8.3.1.1. Pagamento por transferência entre contas do Banco do Brasil:

- Na agência do Banco do Brasil: solicitar ao caixa a transferência para a Conta Única do Tesouro informando UG:135100, Gestão:22211 Código de Receita: 98811-1; ou
- Pela internet (Gerenciador Financeiro) ou pelo Terminal de Auto Atendimento: escolher a opção Depósito na Conta Única do Tesouro e informar UG:135100, Gestão:22211 Código Receita: 98811-1, Valor: registrar o valor da caução, CNPJ: registrar o CNPJ do fornecedor.

8.3.1.2. Pagamento realizado em outros bancos: obrigatoriamente fazer uma TED, para o Banco do Brasil-001, agência 1607-1, Conta nº 170.500-8, Código identificador nº 1: 1351002221198811 (sem o código não haverá a transferência), Valor: registrar o valor da caução; caso solicite o Identificador 2: registrar o CNPJ/CPF do fornecedor.

8.3.1.3. Pagamento por boleto GRU: para emissão da GRU, acessar pelo, link [Impressão de GRU](#), site www.tesouro.fazenda.gov, informando como UG: 135100, Gestão: 22211 e Código de Recolhimento: 98811-1, Número de referência: registrar o número do COC; CNPJ ou CPF do contribuinte: registrar o CNPJ do fornecedor; Valor principal e valor total: registrar o valor da caução. Quanto ao

pagamento da GRU, somente nas agências do Banco do Brasil.

8.3.1.4. Em qualquer das opções, a Bolsa ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional (SUREG) da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **12/01/2021**.

8.3.2. A Carta Fiança Bancária (CFB), deverá ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do prazo limite para a constituição da garantia especificado no subitem 8.1.

8.3.2.1. A CFB, conforme previsto na Resolução nº 070, de 22/10/1993, somente será recebida pela SUREG mediante firma reconhecida em cartório e quando devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Procuração outorgando poderes para assinatura da CFB;
- b) Cópia autenticada da Ata que elegeu a Diretoria do Banco, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial, documento por meio do qual se comprovará que a delegação ocorre dentro do período do mandato do(s) Diretor(es), outorgante(s); e
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social e/ou Contrato Social do Banco fiador, atualizado e devidamente arquivado na Junta Comercial, especificando a autoridade qualificada para assinatura da CFB, bem como, os documentos hábeis para a delegação de poderes.

8.3.2.2. A CFB e toda a documentação prevista no subitem 8.3.2.1 deverá ser entregue na SUREG da Conab destinatária do lote adquirido, dentro do prazo limite previsto para a constituição da garantia especificado no subitem 8.1., sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.

8.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado, 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia, sem atualização monetária.

8.5. Caso a operação seja cancelada, total ou parcialmente (acima de 5%) pela não entrega da mercadoria negociada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8.6. A SUREG da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO:

9.1. O período para entrega do produto, sem cobrança de multa, será do dia **04/01/2021 até 03/02/2021** para os estados da Bahia, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins, e do dia **04/01/2021 até 18/02/2021** para o estado de Roraima.

9.1.1. Admitir-se-á prazo adicional máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o prazo limite final para entrega do produto, constante do subitem 9.1., com incidência de multa diária por dia corrido.

9.1.1.1. Nesse caso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no COC, proporcionalmente às quantidades não entregues, até a efetiva entrega do produto dentro do novo prazo concedido.

9.1.1.2. Caso não ocorra a entrega dentro do prazo adicional concedido, a operação será

cancelada e aplicada as devidas penalidades.

9.1.2. O valor da multa por atraso será descontado na fatura a ser paga ao fornecedor, pela SUREG da Conab, recebedora do produto.

9.2. O produto será entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) nos locais de destino que constam no Anexo I (Relação de Cadastro de Lotes) e demais condições definidas neste Aviso, sendo aceita só uma marca por COC.

9.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo IV deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constante do COC.

9.3.1. Quando for constatado pelos órgãos de fiscalização, o excesso de peso no transporte do produto, as despesas tributárias e multas referentes à operação ficarão a cargo do fornecedor.

9.3.2. Conforme contido no AJUSTE Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº 16, de 10/12/2010, o fornecedor deverá obrigatoriamente preencher os campos cEAN e cEANtrib, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando o produto comercializado possuir código de barras GTIN, lançando também o referido código GTIN no campo de "informações complementares dados adicionais" da NF-e, de forma a ser impresso no DANFE, ou, se for o caso, anexar ao DANFE um documento adicional contendo este código.

9.3.3. Conforme contido no AJUSTE SINIEF nº 12, de 25/09/2009, a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deverá conter, obrigatoriamente, o seu correspondente código NCM.

9.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada no COC, dentro do prazo estabelecido.

9.4.1. Caso o fornecedor entregue abaixo de 95% do COC, no período estipulado neste Aviso, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.

9.4.2. Caso o fornecedor entregue uma quantidade de produto entre 95% e abaixo de 100% do COC, a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor do produto, com ICMS e IPI, constante do COC.

9.4.3. Quando a variação se situar no limite de 5% (cinco por cento) a maior em relação ao que foi negociado, a Conab acrescentará na fatura o valor correspondente à diferença verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS e/ou outros tributos, constante do COC.

9.4.4. No caso de garantia constituída por CFB, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.

9.5. A avaliação inicial do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade.

9.5.1. Para fins da aceitabilidade efetiva, será realizada a pesagem (em balança de precisão) de unidades retiradas por amostragem do lote total, sendo recusada toda a carga que não se enquadrar nos padrões e especificações constantes do item 1.2 deste Aviso.

9.5.2. Para seleção de amostra, após separar 10% do total de fardos, serão utilizadas 3 unidades para pesagem retiradas aleatoriamente de cada fardo.

9.5.3. Verificada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer

reavaliação, se for de seu interesse, não sendo admitida a substituição do produto.

9.5.3.1. As despesas decorrentes do serviço da nova classificação/perícia ocorrerão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

9.5.4. O fornecedor e a Conab deverão indicar representantes para participar da reavaliação que deverá ser realizada em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.

9.5.5. O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da avaliação inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

9.5.6. Na realização da reavaliação deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.

9.5.7. O resultado da reavaliação será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou a recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

9.6. Confirmada a divergência de qualidade e/ou especificação do produto reavaliado, a operação será cancelada pela Conab, proporcionalmente à quantidade rejeitada, sendo que o cancelamento proporcional deverá se encontrar dentro dos limites estabelecidos no subitem 9.4.

9.7. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da sua rejeição.

9.7.1. Caso ocorra a solicitação de reavaliação, a data de confirmação da rejeição será considerada a data da emissão da Ata, prevista no subitem 9.5.6.

9.7.2. Caso não seja solicitada reavaliação ou ocorra o não comparecimento do representante, conforme previsto no subitem 9.5.5, será considerada a data da notificação enviada ao fornecedor, conforme subitem 9.5.3.

9.8. A Conab, sempre que entender necessário, efetuará a inspeção e fiscalização no fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação serão efetivamente cumpridas.

9.8.1. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

9.9. Serão observadas, ainda, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990, o art. 69 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 e a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, sendo esta última regulamentada pelo Decreto nº 6.268, de 22/11/2007.

10. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade.

10.2. De acordo com o que estabelece a Cláusula Décima do Ajuste Sinief 07/2005, o destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá manter sob sua guarda o arquivo “xml” da NF-e recebida, pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

10.2.1. O pagamento ao fornecedor ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” da NF-e faturada, que deverá ser

enviado para o e-mail receptor@conab.gov.br, não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da NF-e.

11. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando couber.

12. DO SINISTRO: a Conab se isenta de efetuar qualquer pagamento relativo ao produto nas hipóteses de ocorrência de: roubo, furto ou sinistro, devidamente noticiados às autoridades competentes.

13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerada infração, passível de punição ao fornecedor, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

13.1.1. frustrar ou fraudar os objetivos da operação previstos neste Aviso e no Regulamento;

13.1.2. encontrar-se em situação de impedimento ou participar do leilão em situação irregular nos Cadastros definidos no item 5 deste Aviso e no Artigo 16 do Capítulo V, do Regulamento;

13.1.3. deixar de entregar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da quantidade do produto negociado;

13.1.4. deixar de constituir a garantia.

13.2. Será concedido pela Conab/Matriz ao fornecedor, o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício de sua defesa prévia ou para o requerimento de produção de provas sobre a infração apontada, contados na forma e nas condições estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.1., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. cancelamento da operação;

14.1.2. suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901;

14.1.3. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este, o valor total do respectivo COC.

14.2. As penalidades previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.3 Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.2., ocorrerá o cancelamento da operação.

14.4. Caso ocorra a infração prevista subitem 13.1.3., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.4.1 cancelamento da operação;

14.4.2. multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação,

entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

14.5. A penalidade prevista no subitem 14.4. será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.6. Caso ocorra a infração prevista no subitem 13.1.4., serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.6.1 cancelamento da operação;

14.6.2. multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

14.7. A penalidade prevista no subitem 14.6. será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista Artigo 48 do Capítulo XV do Regulamento.

14.8. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos subitens 14.1.3., 14.4.2. e 14.6.2. deste Aviso, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

14.9. O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da notificação de cobrança, para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

15. DA REABILITAÇÃO: de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XV do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906 e, quando for o caso, mediante o recolhimento do valor da multa, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE: de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVI do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

17. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XVII do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Aviso e do Regulamento, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

18.2. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias úteis, anteriores à data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

18.3. A Conab, a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade, inconsistência de ordem operacional ou no caso de inobservância dos termos deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18.4. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

18.5. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias deste Aviso e do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab - 30.906.

18.6. A Conab, desde de que devidamente motivada e obedecidas todas as condições estabelecidas neste Aviso, poderá acrescer, por lote, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado em comum acordo com o fornecedor.

18.7. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

DIRETOR EXECUTIVO

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ SAMUEL DE MIRANDA MELO JÚNIOR

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 15/12/2020, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, Diretor - Executivo**, em 15/12/2020, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13165673** e o código CRC **2CB61062**.



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

15/12/2020

16:57

Relação do Cadastro de Lotes
202000010182 21/12/2020**BA**

Lote : 1
Entregar em : IRECÊ BA
Banco : 002 Agência : 0001-2 UF : BA
Gestor: SUREG BAHIA
Safr a : 0 / 0 Qtde : **315.000,0** Faturar : SUREG-BA/COMP.NAC.DE ABASTECIMENTO-CONAB
Observação :

Lote : 2
Entregar em : ITABERABA BA
Banco : 002 Agência : 0001-2 UF : BA
Gestor: SUREG BAHIA
Safr a : 0 / 0 Qtde : **11.000,0** Faturar : SUREG-BA/COMP.NAC.DE ABASTECIMENTO-CONAB
Observação :

Lote : 3
Entregar em : RIBEIRA DO POMBAL BA
Banco : 002 Agência : 0001-2 UF : BA
Gestor: SUREG BAHIA
Safr a : 0 / 0 Qtde : **50.000,0** Faturar : SUREG-BA/COMP.NAC.DE ABASTECIMENTO-CONAB
Observação :

Total Ofertado : 376.000,0**CE**

Lote : 4
Entregar em : MARACANAÚ CE
Banco : 002 Agência : 0000-9 UF : CE
Gestor: SUREG CEARÁ
Safr a : 0 / 0 Qtde : **59.000,0** Faturar : SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE
Observação :

Total Ofertado : 59.000,0**DF**

Lote : 5
Entregar em : BRASÍLIA DF
Banco : 002 Agência : 0002-2 UF : DF
Gestor: SUREG DISTRITO FEDERAL
Safr a : 0 / 0 Qtde : **416.000,0** Faturar : SUREG-DF/COMPANHIA NACIONAL DE
Observação :

Total Ofertado : 416.000,0**MS**

Lote : 6
Entregar em : CAMPO GRANDE MS
Banco : 002 Agência : 0000-5 UF : MS
Gestor: SUREG MATO GROSSO DO SUL
Safr a : 0 / 0 Qtde : **116.000,0** Faturar : SUREG-..MS/CONAB - CIA. NACIONAL DE
Observação :

Total Ofertado : 116.000,0**MT**



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

2

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

15/12/2020

16:57

Relação do Cadastro de Lotes
202000010182 21/12/2020

Lote : 7		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : RONDONÓPOLIS	MT	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0001-4 UF : MT		
Gestor: SUREG MATO GROSSO			
Safra : 0 / 0	Qtde : 228.000,0	Faturar : SUREG-..MT/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Observação :			
Total Ofertado :			228.000,0
PE			
Lote : 8		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : RECIFE	PE	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0000-8 UF : PE		
Gestor: SUREG PERNAMBUCO			
Safra : 0 / 0	Qtde : 108.000,0	Faturar : SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Observação :			
Total Ofertado :			108.000,0
PR			
Lote : 9		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : ROLÂNDIA	PR	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0000-7 UF : PR		
Gestor: SUREG PARANÁ			
Safra : 0 / 0	Qtde : 34.000,0	Faturar : SUREG-..PR/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Observação :			
Total Ofertado :			34.000,0
RN			
Lote : 10		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : NATAL	RN	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0001-6 UF : RN		
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO NORTE			
Safra : 0 / 0	Qtde : 19.000,0	Faturar : SUREG-RN/CONAB - CIA. NAC. DE	
Observação :			
Total Ofertado :			19.000,0
RR			
Lote : 11		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : BOA VISTA	RR	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0002-9 UF : RR		
Gestor: SUREG RORAIMA			
Safra : 0 / 0	Qtde : 54.000,0	Faturar : SUREG-RR/CONAB - CIA. NAC. DE	
Observação :			
Total Ofertado :			54.000,0
RS			
Lote : 12		P-175-9	CAPA FARDO
Entregar em : CANOAS	RS	UNIDADE	
Banco : 002	Agência : 0001-0 UF : RS		
Gestor: SUREG RIO GRANDE DO SUL			
Safra : 0 / 0	Qtde : 55.000,0	Faturar : SUREG-RS/CONAB - CIA. NACIONAL DE	
Observação :			
Total Ofertado :			55.000,0
TO			



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

3

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

15/12/2020

16:57

Relação do Cadastro de Lotes

202000010182 21/12/2020

Lote : 13

Entregar em : FORMOSO DO ARAGUAIA

TO

P-175-9 CAPA FARDÓ

UNIDADE

Banco : 002

Agência : 0000-1

UF : TO

Gestor: SUREG TOCANTINS

Safrá : 0 / 0

Qtde :

23.000,0

Faturar : SUREG-TO/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Total Ofertado : 23.000,0

Total Geral : 1.488.000,0

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

(Nome e qualificação civil), autorizo, nos termos dos Artigos 368 e 369 do Código Civil, a compensação entre o crédito decorrente do pagamento do Aviso ____/____, Lote (s)_____, com meu débito incontroverso constante no sistema de cobrança da Conab.

(Cidade e data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO Nº 046/2020

Eu, _____, inscrito sob o CPF (ou CNPJ) nº _____, declaro conhecer e estar apto a participar do Aviso de Leilão de Compra da Conab nº _____/2020, respeitando as condições estabelecidas no Art. 16 do Regulamento para Operacionalização de Compras de Produtos pela Conab – 30.906:

Art. 16. Estará impedida de participar da operação a empresa participante:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- II - suspensa pela Conab;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§1º Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- I - à contratação com próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele no leilão;
- II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Conab;
 - b) empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela operação em questão na Matriz e da Superintendência Regional;
 - c) autoridade do Mapa.

Estou ciente de que conforme previsto no Código Penal Brasileiro, Artigo 299, consiste em crime de falsidade ideológica, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa (com reconhecimento de firma*)

* A firma reconhecida somente será dispensada quando o Fornecedor entregar esta Declaração pessoalmente e a assinatura seja conferida por um funcionário da Conab.

ANEXO IV

LOCAL DE FATURAMENTO E ENTREGA DO PRODUTO

UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BA	SALVADOR	FATURAMENTO	RUA DA POLÔNIA Nº 05, SALA 03, COMÉRCIO, SALVADOR/BA	SALVADOR	40.015-150	26.461.699/0252-56	3005683-5
	IRECÊ	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA BA 433, IRECÊ/IBITITA, KM 2.5	IRECÊ	44.900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9
	ITABERABA	LOCAL DE ENTREGA	BR 242, KM 90, LOTE 101 - LOT. CIDADE DE DEUS	ITABERABA	46.880-000	26.461.699/0429-32	6649564-4
	RIBEIRA DO POMBAL	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DA MIRANDELA, KM 05, BAIRRO BA, 410 S/Nº	RIBEIRA DO POMBAL	48.400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CE	FORTALEZA	FATURAMENTO	RUA ANTONIO POMPEU 555 TERREO - CENTRO	FORTALEZA	60.040-001	26.461.699/0264-90	06869324-9
	MARACANAÚ	LOCAL DE ENTREGA	ROD. CE 01, KM 05, DISTRITO INDUSTRIAL	MARACANAÚ	61.900-000	26.461.699/0110-34	06833238-6
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DF	BRASÍLIA	FATURAMENTO	SIA/SUL QD 05 LOTES 300/400 GALPÃO 05 SL 02	BRASÍLIA	71.200-000	26.461.699/0274-61	073127770050-1
	BRASÍLIA	LOCAL DE ENTREGA	SIA QUADRA 05 LOTES 300/400	BRASÍLIA	71.205-050	26.461.699/0036-00	073127770068-4
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL

MS	CAMPO GRANDE	FATURAMENTO	AV. MATO GROSSO 1.022, SALA 19, 1º ANDAR – VILA CIDADE	CAMPO GRANDE	79.002-232	26.461.699/0263-09	28267792-5
	CAMPO GRANDE	LOCAL DE ENTREGA	AV. PRINCIPAL 2, Nº 20 NÚCLEO INDUSTRIAL	CAMPO GRANDE	79.108-550	26.461.699/0128-63	28266231-6
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MT	CUIABÁ	FATURAMENTO	RUA PA Nº DRE JERÔNICO BOTELHO, 510 – 1º ANDAR EDIFÍCIO EVERESTE	CUIABÁ	78.015-240	26.461.699/0260-66	13129908-5
	RONDONÓPOLIS	LOCAL DE ENTREGA	BR 364, KM 199, 10 LE, BAIRRO ZONA RURAL	RONDONÓPOLIS	78710-129	26.461.699/0021-24	13114290-9
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PE	RECIFE	FATURAMENTO	ESTRADA DO BARBALHO 960, IPUTINGA	RECIFE	50.690-000	26.461.699/0266-51	0170395-17
	RECIFE	LOCAL DE ENTREGA	ESTRADA DO BARBALHO 960, IPUTINGA	RECIFE	50.690-000	26461.699/0047-63	0071512-33
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PR	CURITIBA	FATURAMENTO	RUA MAUÁ, 116 – ALTA DA GLÓRIA	CURITIBA	80.030-200	26.461.699/0258-41	101757145-8
	ROLÂNDIA	LOCAL DE ENTREGA	RUA TAPAJ'S 761, JARDIM MONTE CARLO, SAIDA PARA ARAPONGAS	ROLÂNDIA	86.600-000	26.461.699/0325-46	90101362-42
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RN	NATAL	FATURAMENTO	AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA Nº 1814 1º ANDAR LAGOA NOVA	NATAL	59.060-300	26.461.699/0265-70	20030944-7
	NATAL CAIAPÓS	LOCAL DE ENTREGA	AV. DOS CAIAPÓS 8.200 CIDADE SATÉLITE	NATAL	59.067-400	26.461.699/0408-08	20094153-4
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL

RR	BOA VISTA	FATURAMENTO	AVENIDA VENEZUELA, 1120 PORTÃO A - BAIRRO MECEJANA	BOA VISTA	69.309-690	26.461.699/0420-02	24011436-4
	BOA VISTA	LOCAL DE ENTREGA	AVENIDA VENEZUELA, 1120 PORTÃO A – BAIRRO MECEJANA	BOA VISTA	69.309-695	26.461.699/0451-09	24013946-6
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RS	PORTO ALEGRE	FATURAMENTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA 57, 3º ANDAR, BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE	90.440-051	26.461.699/0254-18	096218813-1
	CANOAS	LOCAL DE ENTREGA	RUA SANTO ANTÔNIO 465 MATO GRANDE	CANOAS	92.320-210	26.461.699/0178-22	024025918-1
UF	MUNICÍPIO UA / USV	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TO	PALMAS	FATURAMENTO	QUADRA 601 SUL - AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO S/Nº BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	77016-320	26.461.699/0251-75	29040634-0
	FORMOSO DO ARAGUAIA	LOCAL DE ENTREGA	EST. DA FAZENDA RANCHO 2,5 KM 3,5 – ZONA RURAL	FORMOSO DO ARAGUAIA	77.470-000	26.461.699/0324-65	29052313-3